

**DECISÃO Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00065.014155/2019-97, deliberado e aprovado na 9ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 22 e 23 de abril de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária **MARICÁ TÁXI AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 31.548.241/0001-01, com sede social em Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Ficam revogadas a Decisão nº 78, de 27 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2014, Seção 1, Página 22 e a Decisão nº 2, de 12 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2016, Seção 1, página 4.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente